

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre:

- O **Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa)**, com sede na Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, Portugal, neste acto representado pelo seu Presidente, **Professor António José Guerreiro de Brito**; com poderes suficientes para o acto; e

- O **Instituto Nacional de Meteorologia (INM)**, com sede na Avenida do Brasil, C.P. 75 1038 Cedex Bissau, Guiné-Bissau, neste acto representado pelo seu Presidente, **Dr. João Lona Tchedná**, com poderes suficientes para o acto.

Considerando que:

As alterações climáticas, particularmente a redução da estação das chuvas, a irregularidade da sua distribuição e a diminuição das quedas pluviométricas, são um dos principais desafios a que as sociedades da África subsaariana deverão fazer face no Século XXI;

As consequências das alterações climáticas refletem-se negativamente em diversos aspetos da vida sócio-económica da Guiné-Bissau e requerem a adoção de medidas de adaptação e de mitigação identificadas no âmbito da implementação do Plano de Ação Nacional de Adaptação (PANA) e das políticas e mecanismos institucionais para redução de riscos de desastres de acordo com o Documento de Estratégia Nacional sobre Redução da Pobreza (DENARP II).

O INM é responsável pela observação e previsão do estado de atmosfera para a salvaguarda de pessoas e bens, a proteção do ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, assim como pela execução de acordos internacionais no domínio da Meteorologia e Clima. No entanto, no PANA foi identificada a ausência de meios do Sector Meteorológico para a prevenção de desastres naturais devido à falta de equipamentos, tornando-se evidente a necessidade de reforçar este serviço através da instalação de estações meteorológicas e da implementação de um sistema de prevenção de desastres.

O ISA/ULisboa é responsável pela implementação do Projecto de investigação-ação “MALMON-DeSIRA | Mangrove, mangrove rice and mangrove people – sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods” (code FOOD/2019/412-700), financiado pela União Europeia no âmbito do Programa DeSIRA, que teve início no dia 01 de Janeiro 2020 com uma duração de 60 meses, que se enquadra na preocupação do Governo da Guiné-Bissau e seus Parceiros de Desenvolvimento de reforçar a resiliência e capacidade de adaptação às alterações climáticas dos sectores produtivos da economia nacional visando a promoção de uma gestão durável dos recursos naturais e o desenvolvimento social sustentável do país. Este projeto irá, por um lado, estudar as condições agroclimáticas em que ocorre o cultivo do arroz de bolanha de água salgada e, por outro, conceber um sistema de aviso precoce sobre o comportamento das chuvas para informação atempada dos agricultores. Para o efeito serão instaladas 10 estações meteorológicas automáticas ATMOS41 com conector ZL6, em aldeias das zonas costeiras, onde se desenvolve a produção de arroz, preferencialmente aquelas abrangidas pelos projetos MALMON-DeSIRA, Ianda Guiné-Arruz e DEDURAM e/ou localizadas em áreas protegidas sob a alçada do IBAP.

Tendo presente as necessidades do país e os objetivos e as estratégias da implementação do Projeto de investigação "MALMON-DeSIRA | Mangrove, mangrove rice and mangrove people – sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods", as partes celebram entre si o presente Memorando de Entendimento que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

A fim de assegurar uma parceria eficaz, eficiente, transparente e construtiva, as duas instituições assinam o presente Memorando de Entendimento, que tem por objetivo criar mecanismos para a implementação efetiva do Projeto de forma a poder fornecer o país com equipamento necessário e alcançar os resultados acima mencionados.

Cláusula 2ª

Objetivos

O presente Memorando de Entendimento visa contribuir para a maximização de sinergias e conjugação de esforços e recursos na implementação de ações que levem a promover um desenvolvimento sustentável, reduzindo os índices de pobreza e a insegurança alimentar e reforçando a resiliência e a capacidade de adaptação às alterações climáticas dos sistemas alimentares baseados sobre o cultivo de arroz de bolanha de água salgada. Pretende-se ainda reforçar os conhecimentos e troca de informações sobre a distribuição das chuvas entre os agricultores, os pesquisadores e as instituições guineenses.

Cláusula 3ª

Obrigações das Partes

De um modo genérico, o ISA/ULisboa através do Projeto de investigação MALMON-DeSIRA e o Instituto Nacional de Meteorologia comprometem-se no contexto do presente Memorando de Entendimento, enquanto Partes a:

1. Relacionar-se na base de apoio e sinergias institucionais de modo a permitir atingir os objetivos do país em termos de conhecimentos conducentes a uma adaptação às alterações climáticas, também preconizados no quadro do projeto;
2. Apoiarem-se mutuamente na formação de capacidades institucionais e de recursos humanos no que diz respeito à instalação e monitorização das estações meteorológicas doados no final do projeto MALMON-DeSIRA ao INM e à Guiné-Bissau;
3. As estações que serão instaladas, numa primeira fase de estudos e pesquisas, não vão fazer parte da Rede Nacional de Observações Meteorológicas da Guiné-Bissau. Só no final do projeto é que serão objeto de avaliação técnica para eventual integração conforme os regulamentos técnicos da OMM;
4. O Projeto MALMON-DeSIRA compromete-se a custear a instalação das estações e a escolher as tabancas/locais onde serão montadas e a nomear responsáveis locais que garantam a sua preservação.
5. O INM autoriza ao ISA/ULisboa a instalar as 10 estações meteorológicas previstas nos pontos estratégicos e tabancas-alvo para atingir os resultados preconizados pelo Projeto MALMON-DeSIRA.
6. As partes convencionam unir esforços e manter relações de trabalho estreitas, cada uma mantendo a sua autonomia e no respeito dos princípios básicos de boa parceria e dos compromissos assumidos com os financiadores.



7. O Projeto MALMON-DeSIRA deverá igualmente fornecer ao INM todos os dados e resultados dos estudos realizados. O INM deve disponibilizar todas as informações pertinentes para a implementação efetiva do Projeto.

Cláusula 4ª
Resolução de Diferendos

Se algum diferendo surgir relativamente à interpretação ou à aplicação do presente Memorando de Entendimento, proceder-se-á à consulta entre as Partes, com vista à sua resolução amigável dentro dos princípios que nortearam a sua celebração.

Cláusula 5ª
Entrada em Vigor, Vigência e Caducidade

O presente Memorando de Entendimento produz efeitos desde a data da sua assinatura, mantendo-se válido, nos seus precisos termos, até a conclusão do Projeto que constitui o seu objeto.

Cláusula 6ª
Alterações ao Memorando de Entendimento

Quaisquer alterações ao presente Memorando de Entendimento apenas serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas pelos representantes de ambas as Partes, devidamente mandatados para o efeito.

O presente Memorando de Entendimento consta de três páginas que vão ser assinados pelas partes signatárias.

Feito em Lisboa e Bissau, nos dias 25 do mês de Março de 2021.

Pelo ISA/ULisboa,

Pelo INM,

Professor Doutor António José Guerreiro de Brito
Presidente do Instituto Superior de Agronomia



Dr. João Lona Tchédná